



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_ / DE \_\_\_\_ DE MARÇO DE 2023**

**Autores: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres**

*“Regulamenta o Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) – sessão telepresencial, medida excepcional destinada a viabilizar a realização de sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas por meio de recursos digitais e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES. FAÇO SABER**

que a Câmara Municipal aprovou e a **MESA DIRETORA** promulga o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º.** As sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, as audiências públicas só poderão ser realizadas no modo presencia, a partir do dia 17 de abril de 2023.

§ 1º O Presidente da Câmara Municipal poderá autorizar excepcionalmente, de ofício, a realização de sessões telepresenciais - Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH), pelo(a) Vereador(a), encaminhando o link respectivo, nas seguintes hipóteses:

I – quando o(a) Vereador(a) estiver fora da cidade de Cáceres/MT a serviço devidamente comprovado, ou representando institucionalmente a Câmara Municipal de Cáceres em outro município;

II – em caso de tratamento de saúde, quando for permitido pelo médico, através de atestado médico, a participação do(a) Vereador(a) na sessão telepresencial;

III – em caso de indisponibilidade temporária da Câmara Municipal de Cáceres, calamidade pública ou força maior, devidamente justificada.

§ 2º Fora dessas hipóteses o link para participação da audiência telepresencial não será enviado ao(a) Vereador(a).





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**Art. 2º.** Fica revogado o Ato COVID-19: ATO DA MESA DIRETORA Nº  
01/2021.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2023.

**LUIZ LANDIM**

Presidente

**PASTOR JÚNIOR**

Vice-Presidente

**MARCOS RIBEIRO**

1º Secretário

**LACERDA DO AKI**

2º Secretário

**MANGA ROSA**

3º Secretário





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, no uso das prerrogativas que são conferidas pelo Regimento Interno, dirijo-me a Vossas Excelências para remeter-lhe o incluso Projeto de Resolução, que visa regulamentar a questão das sessões a serem realizadas de forma presencial.

A possibilidade da participação do vereador em sessões online está prevista no COVID-19: ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2021, "**ad referendum**" da maioria absoluta dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres", que prevê:

“**Art. 1º.** É admitida a participação virtual dos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres nas sessões do Plenário e nas reuniões das comissões, por intermédio de videoconferência ou de outros recursos tecnológicos disponíveis como exemplo por meio do whatsapp.

§ 1º São atribuídos todos os direitos, deveres, prerrogativas e obrigações previstos no Regimento Interno aos Vereadores que optarem pela participação virtual de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O registro de presença dos Vereadores nas sessões Ordinárias, Extraordinárias e nas Comissões para fim de obtenção do *quorum* para início das reuniões, e para deliberação, de que tratam, respectivamente, os arts. 61 e 137, § 3º, ambos do Regimento Interno, levará em consideração a participação virtual prevista no *caput* deste artigo.

§ 3º O registro de presença dos Vereadores em Plenário para fim de obtenção do *quorum* para início das sessões e para deliberação das proposições, levará em consideração a participação virtual prevista no *caput* deste artigo.

§ 4º Identificados problemas tecnológicos ou operacionais que afetem de qualquer forma a participação virtual prevista no *caput*, o Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

de Cáceres e os Presidentes das Comissões, no exercício de suas competências previstas, respectivamente, no art. 24, e 62 do Regimento Interno, adotarão as providências necessárias para o restabelecimento da normalidade.

**Art. 2º** O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres apresentará aos membros, a implantação das soluções tecnológicas que viabilizem a participação virtual dos Vereadores nos trabalhos da Câmara Municipal de Cáceres antes do início das votações virtuais.

**Parágrafo único.** A participação virtual dos Vereadores nos trabalhos da Câmara Municipal de Cáceres terá início após a conclusão da implantação das soluções tecnológicas descritas no *caput*.

**Art. 3º** Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.”

Outros Poderes estão lidando com a volta ao sistema presencial, considerando o fim da Pandemia do COVID19, vejamos como foi tratado o tema perante o Conselho Nacional de Justiça, órgão do Poder Judiciário:

“Entra em vigor a partir do dia 27 de janeiro a retomada do trabalho presencial no Judiciário, conforme aprovada na 359ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A resolução 481/22, de 22 de novembro de 2022, revoga as resoluções vigentes à época da pandemia, limitando o teletrabalho de magistrados e servidores.

O Plenário do CNJ decidiu que, em regra, as audiências devem ocorrer de forma presencial. Entretanto, audiências telepresenciais podem acontecer, com o magistrado presente na unidade judiciária, desde que haja pedido de um dos participantes, quando um ato processual deva ser praticado virtualmente ou em algum dos seguintes casos: urgência, substituição ou designação de juiz com sede funcional diversa, mutirão ou projeto específico, conciliação ou mediação nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC's), indisponibilidade temporária do foro, calamidade pública ou força maior.





## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O CNJ também autorizou os tribunais a regulamentarem internamente o trabalho remoto para seus magistrados e servidores, o que possibilita uma permissão especial para conduzir audiências fora da sede do Judiciário, em dois dias úteis na semana.

No entanto, de acordo com a decisão do CNJ, só serão realizadas de forma remota as audiências relativas ao Juízo 100% Digital ou aos Núcleos de Justiça 4.0, desde que a produtividade e a pauta de audiências estejam em dia, entre outras condições.

### IMPLANTAÇÃO

Os tribunais tiveram o prazo de 60 dias para se adequarem as mudanças, de acordo com a decisão aprovada por unanimidade no Plenário do CNJ.

Para implantar as alterações, os tribunais estão sendo supervisionados pela Corregedoria Nacional de Justiça, que nomeou grupo de trabalho “com representação de todos os ramos da justiça, para auxílio, acompanhamento e fiscalização do cumprimento da presente decisão”.

Portanto, trazemos a conhecimento deste Plenário as hipóteses em que será possível a realização das sessões de forma telepresencial:

**Art. 1º.** As sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, as audiências públicas só poderão ser realizadas no modo presencial.

§ 1º O Presidente da Câmara Municipal poderá autorizar excepcionalmente, de ofício, a realização de sessões telepresenciais - Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH), pelo(a) Vereador(a), encaminhando o link respectivo, nas seguintes hipóteses:





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

I – quando o(a) Vereador(a) estiver fora da cidade de Cáceres/MT a serviço devidamente comprovado, ou representando institucionalmente a Câmara Municipal de Cáceres em outro município;

II – em caso de tratamento de saúde, quando for permitido pelo médico, através de atestado médico, a participação do(a) Vereador(a) na sessão telepresencial;

III – em caso de indisponibilidade temporária da Câmara Municipal de Cáceres, calamidade pública ou força maior, devidamente justificada.

§ 2º Fora dessas hipóteses o link para participação da audiência telepresencial não será enviado ao(a) Vereador(a).

Nesse sentido, fez-se necessário a adequação do Ato COVID-19: ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2021 a nova realidade que estamos vivendo, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2023.

**LUIZ LANDIM**

Presidente

**PASTOR JÚNIOR**

Vice-Presidente

**MARCOS RIBEIRO**

1º Secretário

**LACERDA DO AKI**

2º Secretário

**MANGA ROSA**

3º Secretário





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o Projeto de Resolução que *“Regulamenta o Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) – sessão telepresencial, medida excepcional destinada a viabilizar a realização de sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas por meio de recursos digitais e dá outras providências.”*, de autoria da Mesa Diretora, foi aprovado pelos presentes durante a Reunião da Mesa Diretora; Presidente da Câmara – Ver. Luiz Landim, Vice-Presidente – Ver. Pastor Júnior e 1º Secretário – Ver. Marcos Ribeiro, conforme consta na ATA de nº05 de 24 de março 2023.

Ausentes, os Vereadores Manga Rosa e Lacerda do Aki.

Cáceres-MT, 24 de março de 2023.

Ver. Luiz Landim Paz Landim  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Ver. Pastor Júnior  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Ver. Marcos Ribeiro  
1º Secretário





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D43F-BC86-5C0A-3FAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 24/03/2023 13:27:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS EDUARDO RIBEIRO (CPF 029.XXX.XXX-40) em 24/03/2023 13:28:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR (CPF 922.XXX.XXX-53) em 24/03/2023 13:29:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/D43F-BC86-5C0A-3FAE>